

LEI MUNICIPAL Nº 637/2005, de 17-11-05.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E SUPLEMENTAÇÃO, EMENDANDO A LEI MUNICIPAL Nº 601/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial referente a excesso de arrecadação e é criada dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no tocante ao FUNDEF, para dar suporte as despesas com aquisição de veículo para transporte escolar, tendo os seguintes códigos:

08.01.12.361.00030.1067 – Aquisição Veículo Transporte Escolar
44.90.52.00.0000 – Equipamento Material Permanente

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto a dotação criada pelo artigo primeiro desta Lei até o montante dos recursos arrecadados a maior no exercício.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, dentro da Secretaria da Saúde e Assistência Social, com os seguintes valores:

06.02.10.301.00019-2062 – PPI-VS Banco do Brasil
3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo R\$ 3.869,00

06.02.10.301.00019-1060 – PPI-VS Banco do Brasil
4.4.90.52.00.0000- Equipamento Material Permanente R\$ 2.469,00

ART. 4º - Os recursos elencados no artigo terceiro desta Lei são provenientes de auxílios e convênios referente repasses do Governo Federal no valor de R\$ 1.695,00, e os restantes R\$ 4.643,00 proveniente de superávit do exercício anterior.

ART. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito especial referente auxílios e convênios e é criada dotação orçamentária dentro da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, para dar suporte as despesas material de consumo, no tocante a Assistência Social, tendo os seguintes códigos e valores:

06.03.08.243.00055.2078 – API BINF - FEDERAL
33.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 1.800,00

06.03.08.241.00050.2079 – PAC BIDO - FEDERAL

33.90.30.00.0000 – Material de Consumo

R\$ 729,00

ART. 6º - Os recursos elencados no artigo 5º desta Lei são provenientes de repasses do Governo Federal, referente a Programas da Assistência Social.

ART. 7º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 601/2004 de 21-12-2004, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2005”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 17 de novembro de 2005.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**